



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Câmara Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 017/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Câmara Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Referente a contratação de pessoa jurídica destinado a aquisição de material elétrico destinado as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CABO ANTI-CHAMA 6MM	1,000.00	METRO	3,970	3.970,00
00002	CABO ANTI-CHAMA 16MM	500.00	UNIDADE	8,343	4.171,50
00003	CABO ANTICHAMA 50MM	500.00	METRO	37,667	18.833,50
00004	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	30.00	UNIDADE	400,000	12.000,00
00005	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 AMP	30.00	UNIDADE	13,463	403,89
00006	CABO ANTI-CHAMA 2,5MM	1,000.00	METRO	1,727	1.727,00
00007	LÂMPADA 30 WTS	50.00	UNIDADE	31,493	1.574,65
00008	FITA ISOLANTE 20MTS	80.00	UNIDADE	9,423	753,84
00009	TOMADA 4X2	50.00	UNIDADE	8,377	418,85
00010	INTERRUPTOR DUPLA REF 4X2	30.00	UNIDADE	15,197	455,91
00011	CONJ. ARSTOP SEM DISJUNTOR 4X4	50.00	UNIDADE	31,083	1.554,15
00012	TOMADA MODULAR 4X2	40.00	UNIDADE	17,233	689,32
00013	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E TOMADA	30.00	UNIDADE	13,527	405,81
00014	CANALETA VENTILADA - TAM 22X22 METROS	20.00	UNIDADE	11,423	228,46
00015	CANALETA VENTILADA 30X30	20.00	UNIDADE	35,000	700,00
00016	LUMINÁRIA P/FLUORESCENTE 2 X 40W	40.00	UNIDADE	77,633	3.105,32



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Câmara Municipal de Itaituba



00017	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20 40.00 UNIDADE	70,000	2.800,00
00018	TOMADA LOGICA RJ45 30.00 UNIDADE	17,397	521,91
00019	TOMADA C/P MODULARE 20A 30.00 UNIDADE	19,550	586,50
00020	FIXA FIO C/02 PREGOS 30.00 PACOTE	5,463	163,89
00021	FILTRO DE LINHA 15.00 UNIDADE	49,953	749,30
00022	CABO DE REDE P/ COMPUTADOR 300.00 METRO	2,600	780,00
00023	REATOR ELETRONICO 2X20 70.00 UNIDADE	42,000	2.940,00
00024	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 30L 100.00 UNIDADE	52,000	5.200,00
00025	PARAFUSO C/ BUCHA Nº6 200.00 UNIDADE	0,973	194,60
00026	CANALETA VENTILADA 50X50 30.00 UNIDADE	41,333	1.239,99
00027	EXTENSÃO 10M 70.00 UNIDADE	27,333	1.913,31
00028	CORDÃO PROLONGADOR 20M 10.00 UNIDADE	40,000	400,00
00029	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL. 8.00 UNIDADE	236,667	1.893,34
00030	ALICATE 8.00 UNIDADE	28,373	226,98
00031	LAMPADA ELETRONICA 25W 20.00 UNIDADE	20,000	400,00
00032	LAMPADA 65W 127V 20.00 UNIDADE	88,080	1.761,60
00033	MULTIMETRO DIGITAL COM TESTADOR 20.00 UNIDADE	107,000	2.140,00
00034	PLAFON LOUÇA 20.00 UNIDADE	8,500	170,00
00035	FITA ISOLANTE 10M 50.00 UNIDADE	5,500	275,00
00036	CABO 10MM 200.00 METRO	7,353	1.470,60
00037	BOCAL C/ RABICHO 25.00 UNIDADE	3,570	89,25
00038	FIO TORCIDO 2X2 5MM 300.00 METRO	5,480	1.644,00
00039	DISCO DIAMANTADO LISO. 20.00 UNIDADE	18,623	372,46
00040	TOMADA P/ PERFIL 20.00 UNIDADE	21,093	421,86
00041	FIO PARALELO 2X1,5MM 200.00 METRO	2,800	560,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Câmara Municipal de Itaituba



00042	LÂMPADA MISTA 250W E-40 30.00 UNIDADE	32,000	960,00
00043	LÂMPADA ESPIRAL 25W 127V 30.00 UNIDADE	22,237	667,11
00044	DISJUNTOR BIPOLAR 10 50.00 UNIDADE	45,727	2.286,35
00045	TOMADA 4X2 POLAR 60.00 UNIDADE	12,167	730,02
00046	PLACA CEGA 4X2 10.00 UNIDADE	5,000	50,00
00047	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP 30.00 UNIDADE	11,333	339,99
00048	BOIA ELETRÔNICA 20W 25.00 UNIDADE	58,000	1.450,00
00049	CHAVE CONTATORA. 15.00 UNIDADE	227,933	3.419,00
00050	TOMADA COM 2 INTERRUPTORES 4X2 100.00 UNIDADE	22,027	2.202,70
00051	DISJUNTOR NEMA MONO 40a 100.00 UNIDADE	21,027	2.102,70
00052	TOMADA C/ INTER 10a 2P+T DE 4X2 150.00 UNIDADE	13,393	2.008,95
00053	CABO FLEXIVEL 10 MM 100.00 METRO	7,203	720,30
00054	TOMADA P/ TELEFONE RJ45 DE 4X2 60.00 UNIDADE	17,533	1.051,98
VALOR TOTAL R\$			97.895,89

**1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1. 2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Câmara Municipal de Itaituba. TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Câmara Municipal de Itaituba.

**2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Câmara Municipal de Itaituba



### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Câmara Municipal de Itaituba



- 4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- 4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.
- 4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

## 5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

## 6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Câmara Municipal de Itaituba



## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 97.895,88;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Câmara Municipal de Itaituba



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 29 de Janeiro de 2018

---

**BASTOS RODRIGUES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA (2017-2019)